

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁCoordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros, para a Defensoria Pública em sua sede em Maringá.

1.2. O objeto da presente contratação se resume da seguinte forma:

LOTE ÚNICO						
ITEM	CATMAT	SERVIÇO	QTD	UN. DE MEDIDA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	445485	Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gás, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 20 litros, UNID. DE MEDIDA:	1.201/ano	Unidade	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO DO LOTE					R\$	

1.3. O referido item será utilizado na sede de Maringá que não possui purificadores instalados como mecanismo para o oferecimento de água de qualidade aos seus consumidores.

1.4. A água mineral natural envasada em garrafões de 20 litros é, no momento, a solução mais condizente com a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Paraná pelos seguintes motivos:

1.4.1. A Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná está localizada em local onde não há estrutura hidrossanitária compatível com a instalação e utilização de purificadores, necessitando assim, do manutenção de bebedouros para galões de água, e a conseqüente aquisição de galões de modo compatível com os equipamentos.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

1.4.2. Justifica-se a presente contratação pela segurança na manutenção dos serviços de fornecimento de água regular e de qualidade ao público interno e externo da Instituição e pela impossibilidade de prorrogação do contrato DPPR sob nº 89/2023 para o fornecimento de água mineral, com vigência até 05/09/2024.

1.4.3. Ainda, o fornecimento do item não enseja manutenção e/ou assistência técnica.

1.5. O quantitativo mencionado neste Temo de Referência é apenas uma estimativa de consumo referente ao período de 12 meses. O quantitativo, no entanto, será realizado conforme demanda mensal.

1.6. Tal contratação se faz necessária em virtude tanto da ausência de purificadores instalados quanto de contrato vigente para o fornecimento.

1.7. Para estimativa do quantitativo a ser adquirido foi realizado cálculo de consumo médio por pessoa/dia acrescida a margem de segurança de 2 meses de abastecimento, chegando ao quantitativo de 1.201 de 20 litros de água/ano.

1.8. A DPE/PR não terá qualquer obrigação legal, seja de ordem administrativa ou judicial, pelo quantitativo não solicitado. Frisa-se, que o quantitativo de garrações é uma previsão/estimativa de consumo pelo período correspondente a um ano, contado a partir da efetiva formalização do contrato. Portanto, não é uma afirmação de consumo.

2. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está em consonância com o plano de contratações anual 2024, sob o número 095/2024, conforme se observa em sua visão e objetivos estratégicos: Ampliar a qualidade de vida no trabalho e promover a imagem da Instituição.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado por dispensa de licitação, mediante contrato sob demanda.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Defensoria Pública do Estado do Paraná, vedando-se qualquer



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.3. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, uma vez tratar-se de serviço continuado com etapas diversas a serem geridas pela CONTRATADA ao longo da execução contratual.

3.4. Será adotado o contrato sob demanda na presente contratação, uma vez que garante a gestão unificada de todas as etapas necessárias ao fornecimento de água mineral para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, incluindo-se as obrigações futuras da CONTRATADA, de forma a ser o modelo de contratação mais eficiente para o objeto em tela.

3.5. O critério de julgamento da presente contratação será o menor preço, uma vez que o objeto pode ser bem definido e aferido a partir dos requisitos técnicos que instruem a contratação.

3.6. A adjudicação da presente contratação será por item, uma vez composta por apenas um item que unifica o objeto por completo.

3.7. Não será admitida a participação de consórcios na presente contratação, uma vez tratar de contratação de item único, de baixo vulto e baixa complexidade, sendo a execução por uma única empresa medida que amplia a eficiência ao longo da execução contratual.

3.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. A contratada deverá fornecer os vasilhames/garrafões de 20 litros em regime de comodato até que o conteúdo seja consumido. Os garrafões de 20 litros deverão ser de propriedade do fornecedor, sem custo adicional para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, fornecidos a título de comodato e ao final do contrato retirados vazios.

4.2. Os garrafões deverão ter protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, vedados, sem vazamento ou rachaduras, limpos e higienizados e sem vestígios de qualquer forma de deformidade que modifique as características do seu conteúdo.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

4.3. Os galões de 20 litros devem estar dentro da validade, ou seja, com data limite de 03 (três) anos de sua vida útil.

4.3.1. A responsabilidade de verificação da validade do garrafão será da CONTRATADA e terá a fiscalização do SERVIDOR que estiver recebendo o produto embalado.

4.4. Não há necessidade de vistoria para a o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente aquisição.

4.5. Por se tratar de aquisição de item comum faz-se desnecessária a apresentação de amostras, desde que se mantenha a descrição contida no item 1.2 do presente termo.

4.6. Demais exigências aplicadas:

- a) Número do registro do Produto na ANVISA, de acordo com Resolução RDC nº 23/2000 – Dispõe sobre O Manual de Procedimentos Básicos para Registro e Dispensa da Obrigatoriedade de Registro de Produtos Pertinentes à Área de Alimentos.
- b) Atender normas vigentes do DNPM/Ministério de Minas e Energia;
- c) Atender normas vigentes no Ministério da Saúde;
- d) Fabricante;
- e) Marca; e
- f) Validade do produto.

4.7. Poderão participar deste procedimento de contratação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

4.8. Para habilitação da empresa contratada, será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

4.8.1. Cartão CNPJ;

4.8.2. Certidão de regularidade fiscal municipal, estadual, federal, social e trabalhista.

4.9. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverá estar regular.

4.9.1. Para fornecedores que não possuem cadastro, o mesmo poderá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

4.10. A gestão de contratações verificará se o fornecedor preenche os requisitos de contratação, mediante consulta nos seguintes:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- f) Cadastros de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná (<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Irregularidades-no-Cumprimento-dos-Contratos> e <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Irregularidade-no-Cumprimento-das-Atas>).

5. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação será formalizada através de Termo de Contrato.

5.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), podendo ser prorrogável na forma do art. 107 da 14.133/2021 e art. 83, II da Resolução DPG 375/2023.

5.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6. MODELO DE GESTÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

6.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o cláusula décima da minuta contratual, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas especialmente no Anexo XII da Resolução DPG nº 375/2023.

6.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio da Contratante.

6.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações especificadas no Contrato, no Termo de Referência e seus anexos e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir elencadas.

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#)).

7.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.4. Atender, nas condições e nos prazos estabelecidos, aos requerimentos e às determinações regulares emitidas pelo responsável designado para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou pela autoridade superior, bem como atender tempestivamente às solicitações de diligências para a regular gestão do contrato, especialmente no caso de eventual reequilíbrio e/ou prorrogação.

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.6. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação da contratação.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

7.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos constante na proposta apresentada, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los se a previsão inicial da proposta não for satisfatória para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

7.10. Informar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação do contrato, preposto para representá-la (caso não seja a própria CONTRATADA) na execução e na gestão contratuais, contendo, no mínimo, nome completo, RG, CPF, telefone e e-mail. Em caso de alteração desses dados, deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE os dados atualizados para os devidos registros, sob pena de ser considerado válido qualquer eventual ato dirigido àquela.

7.11. Submeter à CONTRATANTE, previamente e por escrito, para fins de análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho executado por menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização de trabalho executado por menor de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá à sede solicitante o controle do quantitativo disponível dos galões de água referentes ao total estimativo para o mês de referência.

8.2. Caberá à sede solicitante a emissão dos pedidos e o acompanhamento da entrega, bem como o recebimento provisório dos galões.

8.3. Será, ainda, obrigação da contratante:



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

8.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este termo.

8.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; comunicar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.3.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.3.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

8.3.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e na minuta contratual;

8.3.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.3.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto da presente contratação terá início a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

9.1.1. O Departamento de Contratos da Defensoria Pública do Estado do Paraná informará a CONTRATADA do início da vigência contratual, bem como os dados de contato do Gestor e do Fiscal do Contrato.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar e efetuar a substituição dos garrafões



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

conforme as normas vigentes, verificando para isto a validade do garrafão, ou seja, dentro do prazo exigido pelos órgãos fiscalizadores dentre outros.

9.3. Os produtos devem ser entregues em galões lacrados, em endereço a ser indicado pela Contratante, sem custo adicional para a DPE/PR.

9.4. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: **Av. Tiradentes, 1289, Zona 01, Maringá-PR, 87013-344.**

9.5. O fornecedor deve se comprometer a realizar a entrega em endereço distinto do acima citado, desde que na mesma cidade, em caso de mudança de sede durante a vigência do contrato.

9.6. Os pedidos de fornecimento serão realizados por meio de COMUNICAÇÃO a ser emitida pela sede e poderão ser feitos por meio de telefone e/ou e-mail disponibilizados pela CONTRATADA.

9.7. A CONTRATADA deverá efetuar os fornecimentos dos objetos em horário a combinar com o responsável pelo recebimento do item.

9.8. Fornecimentos efetuados sem a referida COMUNICAÇÃO não poderão ser cobrados da CONTRATANTE, bem como cobrança de garrafões entregues que não estejam dentro do prazo de validade;

9.9. A quantidade de galões será estipulada na COMUNICAÇÃO e deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o fornecedor realize a solicitação de dilação de prazo dentro do prazo inicialmente estipulado e com motivação fundamentada.

9.10. O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo inicialmente estipulado.

9.11. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, salvo se de melhor qualidade.

9.12. Caso seja constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela DPE/PR, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 24 horas, a contar do recebimento da solicitação, sem ônus adicional.

9.13. Os recebimentos provisório e definitivo do objeto devem observar o procedimento estabelecido no Termo de Referência, bem como o previsto no art. 140



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 66 e 67 da Resolução DPG nº 375/2023 e em seu Anexo XII.

9.14. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega do objeto referente a cada solicitação de fornecimento.

9.14.1. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, ou comissão designada para esse fim, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento provisório, não podendo ultrapassar esse prazo, salvo situação excepcional expressamente comprovada.

9.14.2. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações assumidas, bem como à apresentação do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação vigente.

9.14.3. Se a CONTRATANTE verificar inconsistência na execução do objeto ou na documentação/instrumento de cobrança, o recebimento provisório ou definitivo ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para recebimento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo reiniciará do zero – após a regularização da pendência.

9.15. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, não dispondo de modo diverso o Termo de Referência, o Instrumento Convocatório, quando houver, e os demais documentos vinculados a esta contratação, considerar-se-á definitivamente aceito pela CONTRATANTE o objeto contratual, para todos os efeitos.

9.16. Caso seja constatada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá efetuar a adequação do serviço ou a troca do produto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e dentro do prazo previamente estipulado no Termo de Referência, contado a partir da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA.

9.17. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

contidas no Termo de Referência e, quando houver, no Instrumento Convocatório, salvo quando se tratar de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

9.18. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à execução da totalidade do objeto contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

9.19. Os recebimentos provisório e definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

10. DAS PENALIDADES

As penalidades estão contidas na cláusula décima sexta da minuta contratual onde se prevê as infrações e sanções administrativas.

11. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

11.2. Observados o quantitativo, o preço, as etapas de execução e a ordem cronológica dos pagamentos da CONTRATANTE, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante depósito ou crédito em conta bancária em favor da CONTRATADA, em até **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

11.3. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

11.4. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo recebimento encaminhará o documento de cobrança e a documentação complementar ao Departamento de Fiscalização de Contratos que, após análise, enviará o procedimento ao Departamento Financeiro para liquidação da obrigação.

11.5. Se a CONTRATANTE constatar erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo se iniciará do zero – após a regularização da pendência.

11.6. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.7. As possíveis retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento instaurado especificamente para a apuração do eventual inadimplemento.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a última data prevista para pagamento e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

11.9. A CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos por lei.

11.10. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da CONTRATANTE serão imputáveis exclusivamente à CONTRATADA quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

12. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

12.1. As condições de reajuste encontram-se dispostas na cláusula nona da minuta



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

contratual, onde dispõe sobre Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

14. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

14.2. Produção:

- a) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;
- b) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;
- c) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

14.3. Distribuição:

- a) Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

14.4. Uso:

- a) A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

14.5. Destinação Final:

- a) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, à NBR 14222/2019 – Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.